



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.158, de 22 de outubro de 1990.

Dispõe sobre a consolidação das autorizações ao Executivo para suplementar verbas.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 16 de outubro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam consolidadas as autorizações legislativas destinadas a propiciar abertura de créditos adicionais suplementares, sobre o valor inicial fixado através da Lei 1.122, de 24 de novembro de 1989, consonte o artigo 4º da Lei 1.122/89, de 24 de novembro de 1989, alterado pela Lei nº 1.145/90, de 21 de maio de 1990 e com as alterações inseridas pela Lei nº 1.156/90, de 20 de setembro de 1990, no montante atual de Cr\$ 1.292.758.400,00 (um bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), após procedidos os cálculos dos percentuais das autorizações e respectiva conversão a unidade monetária vigente a partir de 16 de março de 1990, consonte quadro abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO

| | |
|---|-----------------------|
| a) valor das despesas fixadas pela Lei nº 1.122/89 | 187.232.000,00 |
| b) importe da autorização contida no artigo 4º da Lei 1.122/89 resultante da aplicação do percentual de 85% | <u>159.147.200,00</u> |
| c) Soma | 346.379.200,00 |
| d) importe da autorização contida na Lei nº 1.145/90 e resultante | |

of.PMC-60/90



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

| | |
|---|-------------------------|
| da aplicação do percentual de 100% sobre a despesa autorizada | <u>346.379.200,00</u> |
| e) Soma | <u>692.758.200,00</u> |
| f) importe da autorização contida na Lei nº 1.156/90 | <u>600.000.000,00</u> |
| g) Total autorizado e consolidado. | <u>1.292.758.400,00</u> |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, consolidados os valores das Leis autorizativas nas datas de suas edições pelos totais apontados no quadro retro.

ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa.

Marcio Nadalin Patroni
Diretor